



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Dia da Hinologia Cristã”, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

- No dia 02 de abril:

Dia da Hinologia Cristã.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:

- I - Promover o reconhecimento da importância da hinologia cristã como expressão de fé, cultura e arte;
- II - Valorizar a música cristã como ferramenta de edificação espiritual, formação cultural e integração social;
- III - Incentivar atividades culturais, educativas e religiosas relacionadas à hinologia cristã, como apresentações musicais, seminários e palestras.

Art. 3º As comemorações alusivas à data poderão ser organizadas em parceria com igrejas, instituições religiosas, organizações da sociedade civil e o Poder Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 5º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 16 de abril 2025.

A handwritten signature in blue ink that reads "Rute Costa".

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de inclusão do *Dia da Hinologia Cristã* no calendário oficial de eventos do município tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância histórica, cultural, social e espiritual dos hinos cristãos na formação da identidade religiosa e musical de nossa sociedade.

A hinologia, ou estudo dos hinos, especialmente os de cunho cristão, possui papel fundamental na tradição das igrejas, sendo responsável por transmitir valores éticos, mensagens de fé, esperança, amor ao próximo e adoração a Deus. Esses cânticos, muitos deles com séculos de existência, são elementos essenciais da prática litúrgica e do patrimônio musical das comunidades cristãs.

Além de sua função espiritual, os hinos cristãos são também manifestações artísticas que contribuíram e ainda contribuem para o desenvolvimento da música coral, instrumental e da própria educação musical no Brasil. Por meio da hinologia, diversas gerações foram alfabetizadas musicalmente, desenvolveram dons artísticos e encontraram um meio de expressão e acolhimento.

Instituir oficialmente uma data dedicada à Hinologia Cristã é reconhecer essa contribuição para o bem-estar social, cultural e espiritual da população. Tal celebração pode incluir eventos como apresentações musicais, seminários e cultos ecumênicos, promovendo a união entre diferentes comunidades religiosas.

A celebração desse dia também incentiva o resgate e preservação do repertório clássico e contemporâneo da hinologia cristã, valorizando compositores, músicos, regentes e letristas que, com talento e dedicação, edificam vidas por meio da música sacra.

Diante do exposto, apresento este projeto de lei com a convicção de que o *Dia da Hinologia Cristã* será um marco de reconhecimento e incentivo à preservação dessa rica herança espiritual e cultural e peço aos Nobres Pares o apoio para aprovação deste importante projeto de lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Sala das sessões, em 16 de abril de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL